**PROCESSO N°       :**21.0.000000831-9

**ASSUNTO               :**Resposta - Pedido de Esclarecimento

1. Vem ao exame desta Comissão o pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o pedido de esclarecimento foi formulado pela Empresa  **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI​​.**
   1. Como o pedido de esclarecimento envolvia questionamento estritamente relacionado a especificações do objeto, em especial aos itens 07 e 08 descrito no termo de referência,  foi remetido e-mail ao setor responsável pela elaboração do referido termo para pronunciamento, o qual transcrevo.

**QUESTIONAMENTOS e RESPOSTAS:**

**Pergunta 01**– **Velocidade mínima.**

Neste caso, ao ofertarmos equipamentos com velocidade de 35ppm/70ipm a 200 e 300 dpi nos modos colorido, preto e branco e tons de cinza sem perder performance, com clico diário de 4.000 folhas, ADF de 80 folhas de papel de 80g/m², com gramatura de 27-433 g/m², com atendimento aos tamanhos de documentos 52 x 52 mm, 216 x 3000 mm, estes serão aceitos e suprirá as necessidades da Defensoria. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**   Os itens 07 e 08 ficam inalterados, por entender que as principais fabricantes possuem equipamentos compatíveis com o descrito no edital, o que não implicará no diminuição da competitividade no certame, uma vez que vários fornecedores/representantes estão aptos a participar do pregão, possibilitando ampla concorrência.

https://www.usa.canon.com/internet/portal/us/home/support/details/scanners/document-scanner/imageformula-dr-s150

https://www.alarisworld.com/pt-br/solutions/document-scanners/desktop/s2050-scanner#specifications

https://www.avision.com.br/scanners-de-documentos/scanner-avision-av332u

https://www.fujitsu.com/br/products/computing/peripheral/scanners/fi/workgroup/fi7140/

**Pergunta 02**: **SELEÇÃO DE FUNDO PRETO OU BRANCO.**

No termo de referência do equipamento de scanner, verificamos a exigência acima de seleção de fundo preto ou branco. Entretanto, essa funcionalidade geralmente é solicitada em scanner de grande produção e não scanners departamentais/rede, sendo a FUJITSTU o único fabricante que atende a essa especificação em questão com scanners departamentais. Salienta-se ainda que essa funcionalidade geralmente é utilizada para a digitalização de transparências onde é selecionado o fundo branco. Porém, os demais fabricantes de scanners departamentais como KODAK ALARIS, EPSON, PANASONIC, CANON, dentre outros, possuem o fundo preto com a possibilidade via software de inverter as cores. Dessa forma, por exemplo, ao digitalizar um documento com letras pretas e fundo branco, o recurso do driver é capaz de colocar em primeiro plano as informações do documento digitalizado, invertendo a letra para branco com fundo preto. Dessa forma, visando os princípios constitucionais da ISONOMIA e AMPLIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, entendemos que, se ofertarmos um scanner com fundo preto que faça a inversão de cores via software, estaremos atendendo a necessidade deste órgão. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta :**  Os itens 07 e 08 ficam inalterados, conforme descrito no subitem 1.15, "Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, **através de programas (software)**com, no mínimo..." ficam inalterados, por entender que o pedido de esclarecimento em questão já está previsto no edital.

**CONCLUSÃO**

**Diante manifestação do setor responsável pela elaboração do termo de referência, documento que integra o edital de licitação, fica demonstrado que as exigências contidas no Termo de referência, são cabíveis e justificáveis e conforme resposta do setor demandante não havendo necessidade de qualquer modificação, e sendo sabido que as exigências constam do termo de referência, fica mantido o edital e seus anexos.**

1. **Tendo em vista a manifestação da área técnica, essa é a resposta para o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 29/2021, formulado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI​​.**

**Informo que a resposta será publicada no site**[**www.defensoria.to.def.br**](http://www.defensoria.to.def.br/)**e www.comprasnet.gov.br.**

Andreia Machado

Pregoeira